



LEI Nº 1.873, DE 4 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera a redação do artigo 7º, inciso I, alíneas “a” e “d” e inciso II, alínea “e” da Lei nº 1.632 de 30 de maio de 2012, que “Dispõe sobre alterações na legislação que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e respectivo Fundo”, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º A redação do **artigo 7º, inciso I, alíneas “a” e “d” e inciso II, alínea “e”** da Lei nº 1.632/2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º

I -

a) *Gerencia Municipal de Educação e Cultura;*

b).....;

c).....;

d) *Gerencia Municipal de Obras; e*

e).....

II -

a).....;

b).....;

c).....;

d).....; e

e) *Associação Naviraiense das Pessoas com Deficiência-AMPEDE.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 4 de setembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS

-Prefeito-

Ref.: Projeto de Lei nº 49/2014
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição N. 1175 de 11 / 9 / 2014

6
República